



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.580

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares com Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, conforme dispõe o artigo 5º da Lei nº 1.566, de 20 de dezembro de 1991, no total de Cr\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros), às seguintes dotações do orçamento em curso:

20.09-08482462.052 / 3.1.2.0	Cr\$ 3.000.000,00
20.09-10603272.042 / 3.1.3.2	<u>Cr\$50.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$53.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

20.02-03090402.005 / 4.2.1.0	Cr\$33.000.000,00
20.09-16885351.029 / 4.1.1.0	<u>Cr\$20.000.000,00</u>
TOTAL	Cr\$53.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 11 de MARÇO de 1992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária